

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

Publicado no Diário Oficial nº 1004

Altera a Lei Complementar nº 12, de 29 de novembro de 1996.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta alínea “d” ao inciso II do art. 273 da Lei Complementar 12, de 29 de novembro de 1996, com a seguinte redação:

“Art. 273.”

“II -”

“”

“”

“”

“d) 25 (vinte e cinco) cargos de Promotores de Justiça Substitutos.”

Art. 2º. Acrescenta o quadro 5 ao anexo II, da Lei Complementar 12, de 29 de novembro de 1996, na conformidade do anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 13º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 12 DE JANEIRO DE 2001.

QUADRO 5	
PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS	
CARGO	QUANTITATIVO

